



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
Rua Cardoso de Oliveira, nº 56 – Centro, Barra (Ba)
Fone: (074) 3662-3206

Lei nº 13, de 26 de junho de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar bens móveis inservíveis à Administração, através da realização de licitação na modalidade de leilão.

O PREFEITO MUNICIPAL DA BARRA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, autorizado a alienar bens móveis inservíveis à administração, discriminados no Anexo Único desta Lei, através da realização de licitação na modalidade de leilão.

Art. 2º - Com base no art. 17, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8666/93, poderá ser adotada dispensa de licitação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, tendo como beneficiárias organizações domiciliadas no Município da Barra, que prestem relevantes serviços à Comunidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2012.

ARTUR SILVA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL